

RECEBI O ORIGINAL

Em: 09 / 08 / 23

Juliane Prado



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 245/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Amazon Control Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Rio Madeira, nº 48, Centro, Iranduba-AM

CNPJ/CPF: 41.678.297/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99208-1372

FAX: (92) 99481-5314

REGISTRO NO IPAAM: 1007.2224

PROCESSO Nº: 05312/2023-61

ATIVIDADE: Comércio e Serviços.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Rio Madeira, nº 48, Centro, nas coordenadas geográficas 60°11'0,10"W e 3°16'42,00"S, Iranduba-AM.

FINALIDADE: Autorizar a prestação de serviços de imunização e controle de pragas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

09 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 245/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 05312/2023-61**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta, transporte e destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM, para esta atividade.
8. A retirada dos resíduos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, emitidos via Sistema SINIR.
9. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos
11. O manuseio e o armazenamento dos produtos utilizados no processo produtivo da empresa devem atender às especificações do fabricante.
12. A empresa deverá observar os cuidados ambientais necessários durante a aplicação dos produtos (pesticidas), tais como: proximidades de cursos d'água, persistência e deslocamento no ambiente, conforme dita a legislação pertinente.
13. Dar destinação adequada às iscas de veneno usadas contra insetos/roedores, devendo ser encaminhadas a este IPAAM, os certificados de destinação final, emitidos via Sistema SINIR.
14. As embalagens dos produtos dos produtos devem ser segregadas e ter destinação final, de acordo com a Lei nº 7.802/89 e o Decreto 4.074/2022, devendo ser encaminhados ao IPAAM, os certificados de destinação final, emitidos vis Sistema SINIR.
15. Esta Licença autoriza os serviços por meio do veículo por placa: **QZA-8J47**.
16. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a este IPAAM, Contrato de prestação de serviço, seguido de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atualizada, do Responsável Técnico – RT da Empresa.
17. Apresentar quando da solicitação de renovação da Licença de Operação os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro de Atividade atualizado (Modelo IPAAM);
 - b) Certificados de destinação final de **TODOS** os resíduos sólidos e/ou líquidos gerados na atividade no período de vigência desta Licença, emitidos via Sistema SINIR;
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA (Atualizado);
 - d) Comprovante de destinação final do esgotamento do sistema hidrossanitário (fossa/sumidouro) do empreendimento (se ocorrer no período de vigência desta Licença);
 - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).